MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Fax: (42) 3635-1231

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070. CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 037/2010 14/06/2010

SUMULA: Altera a redação do Inciso I do artigo 1º da Lei Municipal n°. 036/2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º - A redação do Inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº. 036/2009, passa a vigorar com a seguinte redação.

> Artigo 1º. As publicações oficiais do município de Laranjeiras do Su,l no diário oficial e meios eletrônicos deverão possuir um tamanho mínimo de:

I - Corpo de letra: fonte nº. 5,0;

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/Pr, em 14 de junho de 2010.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal